



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 4.188, DE 29 DE MARÇO DE 2016.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)**

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JUNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), destinado a suplementar os seguintes itens orçamentários.

05.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

288430000.0.001 - Juros e Amortização da Dívida Pública
4.6.90.71.99 - Outras Amortizações da Dívida Contratada.....(F.27).....R\$ 53.000,00

06.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.009- Serviços Administrativos
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.41).....R\$ 40.000,00

13.01 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR

123060011.2.018 - Manutenção do Programa de Alimentação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.136).....R\$ 200.000,00

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103050006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.208).....R\$ 30.000,00

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028- Manutenção do Serviço Social



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.30.00 - Material de
Consumo..... (F.251).....R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens:

03.01 - ASSESSORIA JURÍDICA

041220002.2.003 - Coordenação da Assessoria Jurídica
3.3.90.91.00 - Sentenças
Judiciais..... (F.20).....R\$ 173.000,00

17.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

133920005.2.031 - Coordenação da Cultura e Turismo
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa
Jurídica..... (F.170).....R\$ 150.000,00

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103050006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - Equipamentos e Material
Permanente..... (F.209).....R\$ 30.000,00


Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis.


FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -